


APÊNDICE AM – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL</p>	
Certidão de Situação Fiscal nº 0014539391	
Identificação do titular da certidão: Nome: Empresa Fictícia S/A Endereço: CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Confirmar a Razão Social e o CNPJ da empresa
Certificamos que, aos 11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação: CERTIDAO NEGATIVA	
Descrição dos Débitos/Pendências:	Verificar se a certidão está negativa ou positiva com efeitos de negativa
<p>Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;</p> <p>a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;</p> <p>b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).</p> <p>No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.</p> <p>Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.</p> <p>A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.</p> <p><u>Esta certidão é válida até 10/4/2020.</u></p> <p>Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.</p>	
Analisar se a validade está dentro do período de competência da Nota Fiscal	

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.